

**MENSAGEM Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

Assunto: **Projeto de Lei nº 012/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio funeral a cidadão do Município; Dá outras providências.”**

Buscamos através do presente projeto de lei, autorização para concedermos auxílio financeiro, para custeio de despesas com o funeral do cidadão Sebastião Noronha, em razão das observações trazidas no laudo funeral, firmado pela Assistente Social do Município de Putinga.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

**VALDIR POSSEBON**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MARIO LUIS DIAS ROSADO**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
PUTINGA – RS

## **PROJETO DE LEI Nº 012/2016**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL A CIDADÃO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio funeral, em virtude do falecimento de Sebastião Noronha, que era brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 889.552.300-87, residente e domiciliada na Rua José Rabaiolli, nº 223, na cidade de Putinga – RS, através do pagamento no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à Gicelis Maria Baptista Antunes Furtado - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.310.342/0001-21, com sede na Rua Lidovino Antonio Fanton, nº 187, no município de Putinga – RS.

**Art. 2º** O pagamento dos valores especificados no Artigo primeiro ocorrerá diretamente a empresa qualificada no artigo 1º da presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Social; 33.90.39 (289) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDIR POSSEBON**  
Prefeito Municipal